

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 43300028283
Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social na Avenida Dr. Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, em Porto Alegre - RS, no dia 20 de junho de 2023, às 08:00 hs, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger a Diretoria e o Conselho Consultivo e fixar sua remuneração.
Porto Alegre - RS, 09 de junho de 2023.
Eduardo Silva Logemann - Diretor-Presidente

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Granja Mangueira Agropecuária S/A. CNPJ 96.013.693/0001-26
NIRE 43 3 0001033 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas da Granja Mangueira Agropecuária S/A convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") e Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 20 de junho de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Localidade de Curral Alto, BR 471, KM 590, no município de Santa Vitória do Palmar, RS, quando os senhores Acionistas serão chamados a deliberar sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia: **Em Regime Ordinário:** (i) Leitura, discussão e aprovação do relatório da administração e das demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) Destinação do resultado do exercício. **Em Regime Extraordinário:** (iii) Deliberar sobre as quotas em tesouraria; (iv) Assuntos gerais da Companhia. Pelotas, RS, 05 de junho de 2023.

Fernando Schild Ribeiro - Diretor. Milton Martins Moraes Filho - Diretor.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TUKEMA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 94.486.511/0001-09

Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Na forma do que é disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 (Lei das S.A.), comunica-se que se realizará, no dia 19 de junho de 2023, às 9h, em primeira chamada, com a presença de no mínimo um quarto dos acionistas, ou às 10h, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas, na sede da Tukema Participações S/A, com sede na Av. Cavalhada, nº 2655, bairro Cavalhada, em Porto Alegre/RS, CEP 91.740-001 inscrita no CNPJ sob o nº 94.486.511/0001-09, ("Companhia"). Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para se deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: 1. deliberar sobre a distribuição de dividendos da Companhia. Porto Alegre, 07 de junho de 2023. Hellené Vardaramatos - Diretora.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

CNPJ/MF nº 32.161.500/0001-00 - NIRE nº 43.300.062.627 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de maio de 2023, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Av. Paraná, nº 2435, bairro Navegantes, CEP 90.240-600, Porto Alegre/RS. **2. PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretário: Roberto Penna Chaves Neto. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as Informações Trimestrais do período encerrado em 31/03/2023. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo, deliberaram em cumprimento ao inciso (v) do artigo 142 da Lei 6.404/76 e, diante do Relatório de Revisão emitido pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, nesta data, aprovar as Informações Trimestrais do período encerrado em 31/03/2023, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Porto Alegre/RS, 11 de maio de 2023. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. **Conselheiros: (1)** Eduardo Siqueira Moraes Camargo; e **(2)** Roberto Penna Chaves Neto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Penna Chaves Neto - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCERGS - Certifico o registro sob o nº 8979049 em 07/06/2023 da Empresa: CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A., CNPJ 32161500000100 e Protocolo 231799781 - 06/06/2023, José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF 11.271.860/0001-86 NIRE (JUCISRS) 43 3 0005118 8
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede social de LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade por ações, seja em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000, às nove (09) horas, reuniram-se a maioria (99,99998%) dos acionistas da Cia., em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como presidente da mesa *Otelmo Albino Drebes* e para secretário-ia, *Otelmo Albino Drebes Junior*. Dando início aos trabalhos, solicitou o Presidente da mesa ao secretário que lesse o edital de CONVOCAÇÃO, que foi publicado no *Jornal do Comércio*, 2º Caderno, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2022, respectivamente às folhas: 15, 1 e 14, e no *Jornal do Comércio - Mídia Digital* - nos mesmos dias, às folhas 3, 1 e 1. Cientes dos assuntos que serão votados, por unanimidade, assim deliberaram os convencionais **I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** - Autorizam e aprovaram aumento do capital social de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), totalizando o aumento no valor de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais), mediante subscrição particular dos senhores acionistas de **30.000.000** (trinta milhões) de ações ordinárias pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para integralização: (I) 50% (cinquenta por cento) correspondente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na data da homologação do aumento, em moeda corrente nacional e/ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente; e (II) o saldo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em até um (1) ano a contar da realização da Assembleia Geral Extraordinária que homologou o aumento, em moeda corrente nacional e/ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente. **II - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Os senhores acionistas, frente ao aumento aprovado e autorizado, na forma do Art. 3º do Estatuto Social vigente, **terão 30 (trinta) dias a contar da publicação desta ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no *Jornal do Comércio (papel e na mídia digital)*, para manifestarem-se quanto ao aumento do capital social, ora autorizado, subscrevendo ou não referido aumento, proporcionalmente, a participação societária que possuem na Cia. **III - DIRETORIA** - Acatarem os senhores acionistas o pedido de renúncia da Diretora *Priscila Drebes*, elegendo para substituí-la: **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS), com mandato a findar juntamente com os demais membros da Diretoria, ou seja, março de 2024. A remuneração será a já votada e aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15.03.2021. **IV - ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS** - Votaram a aprovarem os convencionais: (I) que a Cia. seja sempre administrada por três (3) Diretores; (II) retirar da redação do § 5º, caput, do Art. 9º, do mesmo Estatuto Social, como sendo o prazo de mandato indeterminado do Ouvidor da Cia.; e (III) excluir do mesmo § 5º, do Art. 9º, os incisos I e II, por estarem já referidos em outros artigos do Estatuto. **V - ESTATUTO SOCIAL** - Face a aprovação da matéria constante do item "IV" acima, o Estatuto Social da Cia. passa a ter a seguinte nova redação em seus ... **Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por três (3) membros, todos designados Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição".** **Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria", nos termos da Resolução da CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes.** **§ 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos: I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição. II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção. § 2º - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. § 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. § 4º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições; e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 5º - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria. § 6º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições". **VI - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Informou o Presidente da mesa, que a aprovação da Consolidação do Estatuto Social, constante do item "6" do edital de convocação restou prejudicada, posto que os senhores acionistas sugeriram que referida consolidação fosse realizada na próxima Assembleia Geral Extraordinária na qual será homologado o aumento do capital social, ora autorizado. **VII - ENCERRAMENTO** - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia, o Presidente mandou lavrar esta ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, Eldorado do Sul (RS), 30 de novembro de 2022. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Albino Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes Junior-Diretor, OTELMO DREBES; ARLETE DREBES SCARINCI; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Certificado registro sob o nº 8975508 em 05/06/2023 da Empresa LEBES FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 11271860000186 e protocolo 2317443122 - 05/06/2023. Autenticação: C0BF76B5A21C63363F21EDAEE566139D3251D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede social de LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade por ações, seja em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000, às nove (09) horas, reuniram-se a maioria (99,99998%) dos acionistas da Cia., em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como presidente da mesa *Otelmo Albino Drebes* e para secretário-ia, *Otelmo Albino Drebes Junior*. Dando início aos trabalhos, solicitou o Presidente da mesa ao secretário que lesse o edital de CONVOCAÇÃO, que foi publicado no *Jornal do Comércio*, 2º Caderno, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2023, à folha um (1), e na *Mídia Digital* do mesmo jornal, nos mesmos dias, respectivamente, sob nº de protocolos: <https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=%2FRA0loryMYuCs8lmdmMGvmZCSSTkdcCltgV2fbAUplbClwCaSEJ0YlR0vNAXe>; e <https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=4SXb0IG55Zw1lRpDRtZ1zXWFI051KZyQh18HP%2FrfFowlkYRdsZz6GHP1awR%2F0In>; e <https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=c4zH1B1C2argwSDIHYSRn898P%2BwTcM0yV20nAZFLB79kp0loquuyek1t1aJ>. Cientes dos assuntos que serão votados, por unanimidade, assim deliberaram os convencionais: **I - DIREITO DE PREFERÊNCIA E AÇÃO DE SUBSCRIÇÃO** - Em respeito à lei e ao Estatuto da Cia., o aumento do capital social proposto e autorizado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022, a Diretoria da Cia. publicou a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, antes referida de inteiro teor no *Jornal do Comércio*. **2º Caderno** - no dia 14 de dezembro de 2022, às folhas 3, e no mesmo jornal em sua Mídia Digital na mesma data, sob nº de protocolo: <https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=YlTuxNGFEuXUml0w0%2F5y0Ecdjw3LRUjps3TRpkHmJaRHS2Rk3zN%2B2GfQg8ZmFqB>. Assim transcrito o prazo do direito de preferência, deu-se por homologado o aumento do capital social em mais R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme **Boletins de Subscrição** que tomaram os nºs. de **DOC.01 a 06** e que estão anexos a esta Ata como se transcritos de inteiro teor e forma. **II - HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** - Conhecidos os subscretores e acatados os Boletins de Subscrição o capital social restou homologado em mais R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando então a totalizar R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) dividido em 105.000.000,00 (cento e cinco milhões) de ações ordinárias todas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **III - INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** - Nestes termos, a forma de integralização do capital social foi acatada, aprovada e homologada, devendo ocorrer nesta data a integralização de 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito, correspondente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em moeda corrente nacional; e o saldo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em até um (1) ano a contar da realização desta Assembleia Geral Extraordinária que homologou o aumento, também em moeda corrente nacional. **IV - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Solicitou, em ato sequente, o Presidente da mesa dos trabalhos que o secretário lesse o texto do Estatuto Consolidado da Cia., o que foi iniciado de imediato. Respondidos os questionamentos dos assembleiáveis e contados os votos dos presentes, deu-se por aprovado e também homologada a **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** da Cia., que segue como **DOC. 07**, anexo a esta Ata como se transcritos de teor e forma. **V - ENCERRAMENTO** - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia, o Presidente mandou lavrar esta ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, acatados e conferidos todos os anexos apresentados à mesa dos trabalhos. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Albino Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes Junior-Diretor, OTELMO DREBES; ARLETE DREBES SCARINCI; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR; PRISCILA DREBES**. Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 8975508 em 05/06/2023 da Empresa LEBES FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 11271860000186 e protocolo 231744200 - 05/06/2023. Autenticação: 3AD810986330702A950B975BAC6317C85107FEB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** - Boletim de Subscrição de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de LEBES FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sita na Avenida das Indústrias, nº 1.700, Sala "B", Bairro Industrial, Eldorado do Sul (RS), CEP 92990-000, CNPJ/MF 11.271.860/0001-86 e NIRE (JUCISRS) 43 3 0005118 8. **Prazo e forma de Integralização** - R\$ 15.000.000,00 nesta data, em moeda corrente nacional; e o saldo de R\$ 15.000.000,00 em até um (1) ano a contar da data da homologação do aumento, em moeda corrente nacional, conforme demonstrado no quadro abaixo. **ACIONISTA DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1700, sala "C", Bairro Industrial, CEP 92.990-000, CNPJ/MF 11.034.517/0001-72, com seus atos societários devidamente arquivados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43 2 0522376 1 em 10/09/2008, CNPJ/MF sob o nº 10.345.179/0001-72, presente neste ato por seus **Diretores: Otelmo Drebes**, brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada Municipal do Conde, nº 4.000, Bloco G, apto. 27, Bairro Sans Soucy, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS); e **Otelmo Albino Drebes**, brasileiro, natural de Bom Retiro do Sul (RS), nascido em 14.05.1956, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada Municipal do Conde, nº 4.000, Bloco D, apto. 207, Bairro Sans Soucy, CEP 92990-000, CPF/MF 283.483.700-72 e CI/RG 3015673134 (SSP/RS)/Ações ordinárias subscritas 29.999.970/Valor das ações ordinárias subscritas R\$ 29.999.970,00/Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional 14.999.985,00/Valor a Integralizar até um (1) ano 14.999.985,00. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes-Diretor, ACIONISTA OTELMO DREBES** - brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada Municipal do Conde, nº 4.000, Bloco G, apto. 27, Bairro Sans Soucy, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS)/Ações ordinárias subscritas 6/Valor das ações ordinárias subscritas R\$ 6,00/Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional 3,00/Valor a Integralizar até um (1) ano 3,00. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **OTELMO DREBES, ACIONISTA OTELMO ALBINO DREBES**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 13.02.1965, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 111, apto. 1301, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 488.474.880-87 e CI/RG 3007328786 (SSP/RS)/Ações ordinárias subscritas 6,00/Valor das ações ordinárias subscritas R\$ 6,00/Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional 3,00/Valor a Integralizar até um (1) ano 3,00. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **ARLETE DREBES SCARINCI, ACIONISTA PRISCILA DREBES**, brasileira, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 09.08.1983, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), a Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 470, apto. 1.804, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 001.172.480-37 e CI/RG 5058786376 (SSP/RS)/Ações ordinárias subscritas 6/Valor das ações ordinárias subscritas R\$ 6,00/Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional 3,00/Valor a Integralizar até um (1) ano 3,00. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **PRISCILA DREBES, ACIONISTA OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS)/Ações ordinárias subscritas 6/Valor das ações ordinárias subscritas R\$ 6,00/Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional 3,00/Valor a Integralizar até um (1) ano 3,00. Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR, ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE LEBES FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CAPTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**. Art. 1º - **LEBES FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais pertinentes e pela jurisprudência aplicável. § 1º - Tem sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000. § 2º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior. § 3º - Tem por objeto social a realização de operações de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições de crédito, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridades competentes, ou que venham a serem permitidas por essas mesmas autoridades. **CAPTULO II: CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS**. Art. 2º - O capital social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), dividido em 105.000.000 (cento e cinco milhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal. § 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações assembleiáveis. § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cauteles, sempre assinados por dois Diretores, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76. Art. 3º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e para aquisição de ações, direito este a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta de venda. § Único - O acionista que desejar alienar as suas ações deverá dar ciência da oferta por escrito à Companhia, através de qualquer de seus Diretores, informando o preço de venda e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa de terceiro estranho ao quadro acionário eventualmente interessado na aquisição das ações. A Companhia, no prazo até 5 (cinco) dias úteis deverá dar conhecimento da oferta aos demais acionistas para que os mesmos manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, o interesse na aquisição das ações ofertadas. Em sua manifestação, o acionista deverá consignar seu interesse em adquirir quantidade de ações em quantidade superior ao percentual aquela que lhe corresponde, caso venha a existir sobre. Decorrido o prazo estipulado, as ações que não tiverem sido adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao terceiro indicado, no mínimo nas mesmas condições constantes da oferta, o que deverá ser feito junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decará a liberação. Novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado no mínimo depois de 90 (noventa) dias após a decadência. **CAPTULO III: ÓRGÃOS DA COMPANHIA**. Art. 4º - São órgãos da Companhia: (a) Assembleia Geral; (b) Diretoria; (c) Conselho Fiscal. **Seção I: Assembleias Gerais**. Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76. § 2º - Dependendo da aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto as seguintes matérias: fusão da Companhia ou sua incorporação em outra sociedade; mudança do ramo de atividade; cisão da Companhia; e a participação em outras sociedades. **Seção II: Diretoria**. Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por três (3) membros, todos designados **Diretores**, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto. Art. 7º - Incumbe aos Diretores, obedecidas às limitações estatutárias, representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando os atos de gestão e representação conforme a seguir estipulado. § 1º - **Qualquer Diretor, isoladamente**: I - representar a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e de economia mista e Banco Central do Brasil; II - firmar correspondência e outros instrumentos rotineiros; III - representar a Companhia em juízo; IV - endossar títulos a instituições financeiras especificamente para fins de cobrança e depósito em nome da própria Companhia. § 2º - **Dois (2) Diretores, em conjunto**: V - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; VI - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas ou de economia mista; VII - acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, promover e assegurar direitos; VIII - efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado por lei; IX - contratar empréstimos e financiamentos; X - adquirir ações de emissão da própria Companhia; XI - constituir procuradores em nome da Companhia; XII - adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, ações ou cotas representativas do capital social de outras empresas; XIII - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da Companhia e em atos e negócios de interesse da mesma. § 3º - Aos Diretores é permitida a outorga de procuração entre si para os atos que exigirem a participação conjunta. **Seção III: Conselho Fiscal**. Art. 8º - O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal. § Único - Obedecerá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPTULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6.404/76 e suas modificações. **Seção IV: Ouvidoria**. Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução da CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes. § 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos: I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição. II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção. § 2º - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. § 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. § 4º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições; e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 5º - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria. § 6º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **CAPTULO IV: EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**. Art. 10 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, no que couberem, os procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76 e suas modificações. Art. 11 - O resultado do exercício sofrerá as deduções de que trata o artigo 189 da Lei nº 6.404/76, ao passo que o prejuízo terá a destinação prevista no parágrafo único do mesmo artigo. Art. 12 - O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; III - o saldo, será destinado a constituição de reserva estatutária, a qual, a critério da Assembleia Geral, terá as seguintes finalidades: (a) incorporação ao capital social; (b) retenção, visando atender as necessidades de investimentos; (c) distribuição como dividendo a todos os acionistas, e (d) compensar eventuais prejuízos. § 1º - A reserva estatutária terá como limite 80% (oitenta por cento) do valor do capital. § 2º - A Assembleia Geral, sempre que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, observados os limites legais. § 3º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou intermediários por deliberação da Diretoria, e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 4º - O pagamento para os acionistas de juros sobre capital próprio, equivalente à distribuição e pagamento de dividendos, para todos os efeitos legais, inclusive o do cumprimento da obrigação de atribuir e pagar dividendo obrigatório previsto no inciso II deste artigo. **CAPTULO V: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**. Art. 13 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade. **Eldorado do Sul (RS), 17 de janeiro de 2023. DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Albino Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes Junior-Diretor, OTELMO DREBES; ARLETE DREBES SCARINCI; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR; PRISCILA DREBES**. Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 8975508 em 05/06/2023 da Empresa LEBES FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 11271860000186 e protocolo 231744200 - 05/06/2023. Autenticação: 3AD810986330702A950B975BAC6317C85107FEB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.